

Democracia e Ambiente: Em torno de formação da “Consciência ambiental”
A pretexto da dissertação de Vierhaus, Peter-Hans, Umweltbewusstsein von oben. Zum Verfassungsgebot demokratischer Willensbildung, Berlin, Duncker & Humblot, 1994.

1. “Consciência ambiental” a partir do povo ou das elites?

A “consciência ambiental” forma-se a partir de “baixo”, ou seja, a partir do povo, ou a partir de “cima”, isto é, das elites políticas?

A pergunta acabada de formular é-nos suscitada por uma recente dissertação académica dedicada á análise da *vontade política ambiental*. A resposta, como é óbvio, pode não ser a mesma para todos os países. Circunscrevendo-se ao caso alemão, o autor em referência defende a seguinte tese: a protecção do ambiente começou por ser um *programa político* de governo antes de se transformar em tema político no seio da sociedade civil. Mais ainda: a política de ambiente longe de pretender dar resposta a um movimento de opinião pública - dos grupos, dos partidos, das iniciativas dos cidadãos -, correspondeu a uma estratégia das elites políticas de formação burocrático-tecnocrática com responsabilidades governamentais. Eis aqui um primeiro repto para os investigadores portugueses e para um estudo interdisciplinar. *Como e quando* o ambiente se converteu entre nós num tópico político? Quem e por que meios deu o “tiro de partida” para uma verdadeira política de ambiente? *Em que medida* a política do ambiente em Portugal é um processo endogenamente autosustentado e em que medida ela é uma simples refracção político-normativa da política comunitária do ambiente? A resposta a estas interrogações fica em aberto, mas espera-se e deseja-se que esta revista possa ser um dos “ecrans” visíveis da discussão.

2. O que se entende por “consciência ambiental”?

Independentemente das investigações históricas e da consulta de materiais propiciadores de uma “história do ambiente” em Portugal, convirá recortar com um mínimo de rigor alguns dos conceitos básicos. Rigor e não diletantismo ecológico é hoje uma das discussões inelimináveis do saber académico. Ora, um dos conceitos básicos frequentemente agitado é o de consciência ambiental. Mais ou menos difusamente, a *consciência ambiental* aponta para a conjugação de quatro elementos; (i) o momento intelectual; (ii) o momento afectivo-existencial; (iii) o momento ético; (iiii) o momento voluntarista.

A “consciência” destes momentos da consciência ambiental é importante se quisermos ter uma compreensão razoável da própria formação da vontade política na área do ambiente. O momento intelectual aponta para o *saber*; o momento afectivo-existencial liga-se ao *viver*; o momento ético transporta-nos para o *valer*; o momento voluntarista exige o *agir*. *Saber, viver, dar valor e agir* eis os verbos de consciência ambiental. Na nossa área tentemos, pelo menos, *saber o ambiente*.

3. Primeiro tema do saber ambiental: o ambiente é mesmo uma tarefa do Estado?

Reconhecida e desejavelmente, o ambiente é hoje uma tarefa indeclinável do governo. Uma coisa, porém, é dizer-se que o ambiente é um *problema do governo* e outra, muito diferente, é afirmar que

a formação da vontade político-ambiental obedece a princípios diametralmente diferentes dos da formação da *vontade política geral*. Eis-nos chegados ao mote de abertura. Se a vontade político-democrática vem do *povo*, deverá também arrancar do povo a *vontade ambiental*. Colocada a questão nestes termos dir-se-ia que o “Estado ambiental” deverá afivelar a máscara de um *Estado democrático de ambiente*. O repto pode ainda ser mais radical: é vedado ao Estado passar além de um *Estado ambientalmente esclarecido* e democraticamente legitimado para se converter num *Estado autoritário-iluminístico*. A rejeição do projecto da modernidade ganhará aqui decidida acuidade e acutilância. A pretexto de levar as luzes da ecologia e do ambiente a todos os cidadãos, os poderes públicos reclamam poderes acrescidos de informação, imposição, conformação, ordenação, punição e publicidade. A *felicidade* ecológico-ambiental do povo legitimará o acréscimo de autoridade do Estado.

As insinuações precedentes tocam directamente o problema da *cultura cívica ambiental*. Como qualquer cultura, a cultura cívico-ambiental não é uma “cultura do Estado”. O que não significa a rejeição, como tarefa pública, da formação ambiental. Sugere-se apenas que as tarefas públicas de *pedagogia* do ambiente, *educação* ambiental, *informação* ambiental, *provedoria* ambiental e *publicidade* ambiental são tudo menos tarefas de inculcação doutrinário-estatal. Neste sentido, um *ministério do ambiente* terá de libertar-se da tentação de se transformar em *ministério dos cultos e religiões ambientais*.

4. Tema do saber ambiental: a democracia ambiental é uma democracia representativa ou uma democracia directa?

A pergunta tem a sua razão de ser. Estavam os representantes da Nação postos em sossego quando na “rua”, nos “campos”, nas “cidades”, nas “centrais nucleares”, nas “lixeiros”, nos “oceanos”, os “verdes”, os “alternativos”, os “paz-verde” contestavam a inconsciência ambiental da democracia representativa e defendiam a acção directa. O sobressalto foi grande e os “grandes partidos” outro remédio não tiveram senão “programar” *partidariamente, representativamente, governamentalmente*, as questões do ambiente. O repto ficou. E o problema que se coloca é o de saber se a *complexidade* - diríamos mesmo *hipercomplexidade* - dos temas ambientais é compatível com a espontaneidade das iniciativas populares e mesmo com políticas deliberativas dos representantes. O discurso da complexidade transmutar-se-ia aqui em discurso da *hipernacionalidade antidemocrática*. Ora, se o iluminismo ambiental é de afastar, também não merece acolhimento a desconfiança congénita relativamente a *acções populares e iniciativas dos cidadãos*. A complexidade irrecusável da ecologia e do ambiente postula um saber mais de todos. A procura das leis da complexidade pressupõe a mediação dialógica do saber, da *ciência* e da crítica pública. Procuraremos acompanhar essa procura, no terreno humilde do direito, estudando as leis dos homens, das nações e das comunidades. Perguntar pelas “leis” do ordenamento, pelas “leis” do urbanismo, pelas “leis” do ambiente significa lançar algumas moléculas na dança metabólica. Não é, afinal, esse o desafio que nos coloca o “pai” da complexidade? *At home in the Universe*.

5. Terceiro tema do saber ambiental: “civilização” ou “estatização” do associativismo ambiental?

A articulação da democracia representativa e da democracia directa impõe ainda a desocultação de um outro problema. Referimo-nos à questão da “estatização” e da “civilização” do *associativismo ambiental*. Tal como vem acontecendo em relação a outros grupos da sociedade - associações e

partidos políticos - assiste-se também no domínio do ambiente à sustentação pessoal e financeira das associações de defesa do ambiente *atavés* do estado. De associações livres perante o estado transita-se para associações estatalmente subvencionadas. As “associações de luta” por amor ao ambiente transmutam-se em “associações cooperantes” em nome da defesa do ambiente.

O problema acabado de referir relaciona-se com a *transformação da esfera pública ambiental*. A radicalização do discurso justificaria a proibição do auxílio estatal às “associações livres” de defesa do ambiente sob pena de elas deixarem de integrar a esfera pública não estatal para se recostarem no regaço fácil mas asfixiante da *esfera pública do Estado*. O problema existe, mas a solução não passa necessariamente pela proibição de subvenções financeiras públicas a entidades autónomas de defesa e protecção do ambiente. O problema estará sempre em saber se as subvenções não se transmutam em instrumentos de heterodeterminação pública e financeira da esfera pública não estatal. E a medida mais rigorosa para a determinação do *grau de estatização* de uma associação do ambiente é ainda o montante de fluxos financeiros drenados directa ou indirectamente pelo Estado para estas associações. As “associações subvencionadas” correm o risco de serem associações de ambiente do “governo” ou da oposição consuante os fundos públicos recebidos para as suas actividades dependam da sua “amizade” ou “inimizade” governamental.

6. Quarto tema do saber ambiental: existe um “consenso básico” em relação às questões do ambiente?

Sabe-se o que significa um consenso político fundamental. Consenso significa concordância ou, pelo menos, compromisso em relação aos problemas políticos básicos de uma comunidade caracterizada pelo pluralismo de opiniões, alternativas políticas, liberdade de oposição e direito de existir segundo padrões minoritários. Independentemente da *diferença* e do *dissenso* em torno de questões de pormenor ou de temas sectoriais, um *consenso ambiental básico* implica a concordância tendencial dos cidadãos perante as regras e princípios ecológicos e ambientais plasmados nas normas constitucionais, legais, comunitárias e internacionais, ou em standards técnicos e científicos universalizáveis. A orientação mais razoável é a de dizer que existe um *consenso fundamental* relativamente aos princípios da constituição do ambiente. Coisa diferente é saber quem é ou quais são os *guardiões de consenso*. Colocar a dúvida é obter a resposta. Exigir um *defensor do ambiente* significa, também aqui, a existência de intranquilidade perante as questões de ambiente. Significa ainda que o *processo de formação de consenso* deixará de apelar a qualquer “patriotismo ambiental” para radicar sobretudo na consciência ambiental formada de baixo para cima.

José Joaquim Gomes Canotilho
Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

